

8

L E I N° 10, D E 17 D E J U N H O D E 1937

Fixa o subsidio dos vereadores
na actual legislatura.

Jayme da Costa Pereira, Presidente da Camara Municipal de Porto Alegre, no uso das attribuições que lhe confere a Lei Organica, Art. 34, § 1º;

Faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

L E I

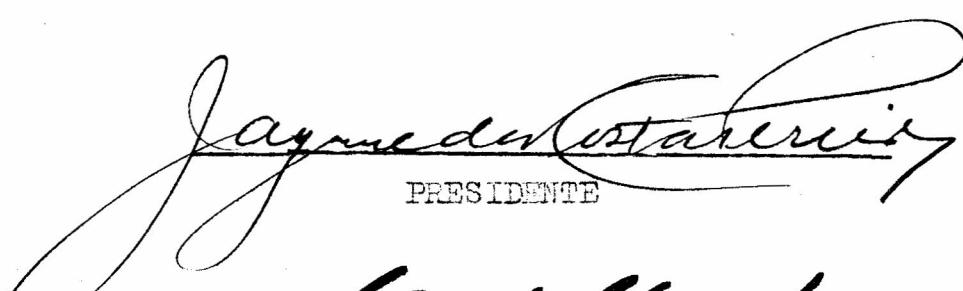
Art. 1º - Fica fixado, a partir da presente reunião inclusive, em tres contos de réis para cada reunião ordinaria e respectiva prorrogação, a ajuda de custo, e em cem mil réis, por sessão, de cada reunião ordinaria, o subsidio dos vereadores da Camara Municipal de Porto Alegre.

Art. 2º - Fica aberto o credito necessario para atender as despezas decorrentes desta lei, pela Tabella Unica "Camara Municipal" do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

Camara Municipal de Porto Alegre, 17 de junho de 1937.


PRESIDENTE


SECRETARIO